



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### LEI Nº 3.304/2011

Altera a redação do § 1º do Art. 23 da Lei Municipal nº 1777 de 17 de abril de 2002.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**,  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o Art.  
66, VI, da LOM,  
**Faço saber** que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do Art. 23 da lei Municipal nº 1777, de 17 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 ...

§ 1º - A jornada diária de trabalho não poderá ser superior a 8 (oito) horas, exceto aos integrantes da corporação da Guarda Municipal e aos investidos nos cargos em provimento efetivo de Motorista e Educador Social, a ser definida em Regulamento próprio. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de novembro de 2011.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUN. GOV. NEG. JURÍDICOS**

*Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva***